



SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº.42/2014 – SEAD/DAF.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA
DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP.

O Governo do Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 05.247.283/0001-94, neste ato representado por **ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**, brasileira, casada, RG nº 1.307.710 SSP/PA e do CPF nº 318.014.472-68, residente e domiciliada nesta cidade no Loteamento Itororó, na Rua K Nove, S/N, casa 08, Curió - Utinga, CEP: 66.610-405, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, 43 B – Centro, CEP 66.010-150, Belém-Pará, Fone: (91) 32220500,32238815,32244151,32240386, Fax: (91) 32228869, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.570.254/0001-69, e-mail nortetur@amazonet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, portador do RG nº. 697243 SSP/PA e do CPF nº. 042.031.862-34, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014-SEGUP/PA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do **Processo nº. 2014/13045**, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.932/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de passagens



SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº.42/2014 – SEAD/DAF.

rodoviárias interestaduais e intermunicipais e de passagens fluviais, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2014-SEGUP/PA e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2014-SEGUP/PA, a Ata de Registro de Preços Nº 009/2014 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2014-SEGUP/PA, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

I – A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
- 2.4. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 2.5. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
- 2.6. A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência, (Anexo I) e na proposta apresentada.
- 2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das passagens no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD/PA.
- 2.9. A Contratada deverá atender se for solicitada, e dentro de suas possibilidades, as demandas de veículos, que por ventura possam ocorrer, em virtude de convênios firmados entre a CONTRATANTE e empresas privadas, cujo objetivo será manter a padronização das frotas nas localidades onde possam ocorrer estas demandas.

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

